

LEI Nº 667/2011

Institui o Dia do Evangélico no Município de Pedro Avelino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito Municipal o dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no dia **20 de Abril**.

Art. 2º - O dia do Evangélico deverá constar no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º - No dia do Evangélico, fica a Administração Municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO.
PEDRO AVELINO/RN, EM 18 DE OUTUBRO DE 2011.



ELSON BATISTA DA TRINDADE
PREFEITO